

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 718, de 23 de agosto de 1995.

Autoriza a contratar, emergencial
mente, 1(um) médico Clínico Geral,
pelo prazo de 6(seis) meses.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emer
gencialmente, 1(um) médico Clínico Geral, para atender necessidades da Secreta
ria de Município da Saúde e Meio Ambiente.

Art. 2º- O vencimento a ser pago ao contratado será o equivalente
te ao Padrão 25, Classe A, do Quadro Geral da Prefeitura Municipal, com regime
de trabalho de 40horas semanais.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta
de dotações orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
cessando seus efeitos 6(seis) meses após a contratação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e
três (23) dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

PUBLICADO
No Atual da Prefeitura
23/08/95
93/11